



Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI Nº 598, DE 18 de DEZEMBRO DE 1.973 +

-Autoriza a abertura de um crédito especial até o valor de Cr\$ 18.000,00 para despesas com o antigo curso primário.-

PEDRO TORRES DELGADO, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Para atender as despesas com a manutenção do curso primário, neste município, fica autorizada a abertura de um crédito especial até o valor de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), que será utilizado com aquisição de móveis, arquivos, utensílios, equipamentos e materiais didáticos.-

Artigo 2º - As despesas de que trata o artigo anterior correrão por conta dos recursos provenientes do excesso de arrecadação no corrente exercício financeiro, até o limite de sua cobertura.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Registre-se, publique -se e comunique-se.-

Icém, 18 de Deze_mbro de 1.973.-



PEDRO TORRES DELGADO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.-



Antonio Horácio da Silveira

-Secretário em Comissão-